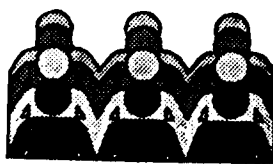




PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

LEI Nº 677

De 29 de Dezembro de 1.988

Altera a Lei nº 601, de 30 de Março de 1.987, que dispõe sobre o horário de funcionamento das farmácias e drogarias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado / de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e o parágrafo único de artigo 6º, da Lei nº 601, de 30 de Março de 1.987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias, localizadas no Município de Américo Brasileiro, será de segunda a sexta-feira das 8,00 as 20,00 horas e aos sábados das 8,00 as 12,00 horas."

"Artigo 2º - Para atendimento do público durante o período da tarde dos sábados, domingos, feriados nacionais e locais, fica instituído o plantão em forma de redição, de apenas uma farmácia ou drogaria, que funcionará aos sábados das 12,00 as 20,00 horas e aos domingos e feriados das 8,00 as 20,00 horas."

Parágrafo Único - As farmácias e drogarias que fizerem o plantão aos sábados, ficarão obrigadas a fazê-lo também aos domingos da mesma semana."

"Artigo 6º -

Parágrafo Único - O horário de plantão permanente para os fins deste artigo é das 20,00 as 8,00 horas."

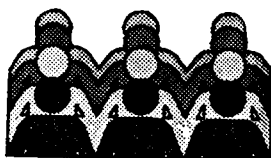
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 1.989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 29 dias do mês de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

= 2 =

Dezembro de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal